



Câmara Municipal de Santarém
Gabinete do Presidente

Despacho nº 29/P/2009

Assunto : Delegação de competências no âmbito do Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI) – Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro

I – O Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro, veio estabelecer o regime de exercício da actividade industrial (REAI), com o objectivo de prevenir os riscos e os inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais, visando salvaguardar a saúde pública e dos trabalhadores, a segurança de pessoas e bens, a higiene e segurança dos locais de trabalho, a qualidade do ambiente e um correcto ordenamento do território, num quadro de desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social das empresas – cfr. artigo 1º;

II – Nos termos do nº 3 do artigo 9º, sob a epígrafe “Entidade coordenadora”, “A câmara municipal territorialmente competente na área de localização do estabelecimento industrial é a entidade coordenadora no caso de actividades económicas de tipologia e limiares com menor grau de risco potencial, correspondentes aos estabelecimentos industriais do tipo 3, de acordo com a tabela constante do anexo III ao presente decreto-lei do qual faz parte integrante.”(sic);

III – Nesse âmbito, verifica-se que, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 10º do aludido diploma legal, sem prejuízo do regime aplicável à sociedade gestora de ALE, a decisão final sobre o pedido apresentado pelo industrial é da competência do presidente da câmara municipal, se esta é a entidade coordenadora, podendo ser

lms

delegada nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais;

IV – Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 10º e nº 1 e 2 do artigo 11º, ambos do Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro, e tendo ainda em atenção o disposto no artigo 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, delego no Exmo. Senhor Vereador do Urbanismo e Obras Particulares, António Francisco Baptista Valente, com faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

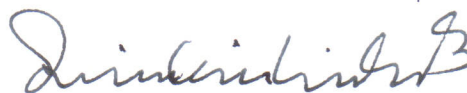
- a) Emitir decisão final sobre pedidos apresentados pelos industriais (cfr. alínea b) do nº 2 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 209/2008, de 29 de Outubro);
- b) Designação do gestor do processo (cfr. nº 1 e 2 do artigo 11º);

V- São ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências;

VII – O presente despacho produz efeitos imediatos.

Edifício sede do Município de Santarém, em vinte e oito de Maio de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal



Francisco Maria Moita Flores